

## Despacho

### Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação

Releva considerar que:

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro procede à adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) aos serviços da administração autárquica, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e respetivas alterações.

O presente SIADAP integra, nos termos do artigo 6º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, os seguintes subsistemas:

A - O subsistema de avaliação do desempenho das unidades orgânicas dos municípios, abreviadamente designado por SIADAP 1;

B - O subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes dos municípios, abreviadamente designado por SIADAP 2;

C - O subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores das autarquias locais, abreviadamente designado por SIADAP 3.

Nos termos do artigo 55º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua atual redação intervêm no processo de avaliação o Avaliador, o Avaliado, o Conselho Coordenador da Avaliação, a Comissão Paritária, o Dirigente Máximo do Serviço, que, nos Municípios, se considera o Presidente da Câmara, de acordo com o n.º 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

O n.º 1 do artigo 21º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro estabelece que junto do Presidente da Câmara funciona um Conselho Coordenador da Avaliação, ao qual compete:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º do mesmo Decreto Regulamentar;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;

- c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho excelente*;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por Lei ou Regulamento, lhe são cometidas.

Nos municípios, o Conselho de Coordenação da Avaliação é presidido pelo Presidente da Câmara e integra:

- a) Os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro;
- b) O Dirigente responsável pela área de recursos humanos;
- c) Três a cinco Dirigentes, designados pelo Presidente da Câmara.

Assim, nos termos do disposto no artigo 21º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 60º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, determino:

1. Constituir-se o conselho coordenador da avaliação da **Câmara Municipal de Cinfães**, que passa a ter a seguinte composição:

**Presidente:**

Armando da Silva Mourisco – Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

**Vogais:**

Por força da alínea a), do referido n.º 2, do artigo 21º, do Decreto Regulamentar n.º 18 /2009, de 4 de setembro:

Serafim Rodrigues - Vice-Presidente e Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cinfaes;

Sónia Maria Pereira Soares e Pedro Miguel Semblano Teixeira – Vereadores a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cinfaes.

Por força da alínea b) e c), do referido n.º 2, do artigo 21º, do Decreto Regulamentar n.º 18 /2009, de 4 de setembro:

Daniel Ferreira Soares – Chefe da Divisão, em regime de substituição, da unidade orgânica Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais e Particulares;

Luís Manuel Rodrigues Sequeira – Chefe da Divisão da unidade orgânica Gestão de Serviços Municipais, Ambiente e Redes Viárias;

Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro – Chefe de Divisão, em regime de substituição, da unidade orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão.

Por força do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho:

João Alberto de Sousa Sampaio Castro, Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Souselo;

Rui Manuel Marques Botelho, Subdiretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto de Cinfaes.

Por último nomeio como Secretária do CCA, a Técnica Superior Sónia Maria Correia Oliveira, a exercer funções na unidade orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, a quem competirá nomeadamente, coadjuvar e elaborar as atas das reuniões.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21º do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, o Presidente da Câmara assegurará a elaboração do Regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação, tendo em conta a sua natureza e dimensão.

Publicite-se na página eletrónica da Câmara Municipal, conforme determina o art.º 26º do Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de setembro.

Cinfaes, 28 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,



(Armando Silva Mourisco, Enf.º)